



LEI Nº3064, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$102.584,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.584,00 (Cento e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0033.2.075 – MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(304) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 14.803,00
Recurso 0020 – MDE

09.06.12.361.0033.2.114 – MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(451) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.187,00
Recurso 0001 - Livre

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP ESCOLAR
(410) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 83.594,00
09.05.12.361.0033.2.108 – AUTONOMIA FINANC. P/ ESCOLAS MUN. DO ENS.
FUND.
(419) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00
Recurso 1023 – Salário educação

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - A redução no valor de R\$ 67.584,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0036.2.076 – REALIZ. DE CURSOS DE APERF. PROFISSIONAL
(2754) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 6.868,00
(309) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 7.847,00
09.01.12.361.0025.2.072 – MANUT. E FUNC. ATIV. DE ENSINO DAS ESC. MUN.
(287) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 88,00
Recurso 0020 – MDE

09.03.12.361.0035.2.090 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

(381) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 50,00
09.06.12.306.0029.2.179 – MANUT. E FUNC. DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR
(433) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 58,00
09.06.12.361.0026.2.112 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR
(446) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.079,00
Recurso 0001 - Livre

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP ESCOLAR
(408) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00
(409) 3.3.90.36 – Outros serv. terceiros – pessoa física – R\$ 8.594,00
09.05.12.361.0033.2.108 – AUTONOMIA FINANC. P/ ESCOLAS MUN. DO ENS. FUND.
(422) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00
Recurso 1023 – Salário educação

II – A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.000,00 no recurso 1023 – Salário Educação de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Altera o projeto/atividade e código reduzido constante do art. 1º da Lei 3.049, de 23 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.306.0029.2.100 – MANUT. DO PROGR. MERENDA ESC. – PRE-ESC.

(400) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 6380,00

09.05.12.306.0029.2.101 – MANUT. DO PROGR. MERENDA ESC. – PNAC PRE

(401) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 7320,00

Recurso 1022 – Progama Nacional de Aliment. Escolar – PNAE/FNDE

Art. 4º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.

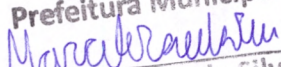

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 11 / 2012

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito